

LEI N.º 4.682, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 5.122,52 (cinco mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)** destinados a cobrir despesas com a seguinte classificação orçamentária.

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 20 – Fundo Municipal de Assistência Social
Sub Unidade: 01 - FMAS
Função: 08 – Assistência Social
Sub Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0114 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2.0423 – Assist. a Criança e ao Adolescente

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	01 000 0500 0500 – Recursos Ordinários	5.122,52
TOTAL	R\$ 5.122,52	


Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, será utilizado como recurso à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.20.01.16.482.0071.1.0021

Dotação	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
750	4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	01 000 0500 0500 – Recursos Ordinários	5.122,52
TOTAL		5.122,52	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 09 de novembro de 2017.


ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Iturama